



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000

TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordinis@uai.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 05

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA QUE MENCIONA, PARA ACABAR COM A VOTAÇÃO SECRETA.

A Câmara Municipal de Cordinburgo aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 43 da lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.

*.....
§ 2º. Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto nominal da maioria absoluta, mediante provação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."*

Art. 2º. O parágrafo 4º do artigo 53 da lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 -

*.....
§ 4º. A apreciação do voto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer das Comissões ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em votação nominal."*

Assinatura

Re



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000

TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordinho@uai.com.br

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cordinho, 20 de Dezembro de 2013.

Cássia Maria Barbosa
Vereadora Cássia Maria Barbosa - Presidente da Mesa

Aldair Marques Martins
Vereador Aldair Marques Martins - Vice Presidente

Cássio Murilo Martins
Vereador Cássio Murilo Martins - Secretário

Flávio Alessandro Oliveira
Vereador Flávio Alessandro de Oliveira - Tesoureiro